



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

EDITAL

--- **ENG.º MANUEL JOAQUIM SILVA VALÉRIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL:**-----

--- Ao abrigo do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **FAZ PÚBLICO QUE**, a Câmara Municipal na sua **Reunião Extraordinária** realizada no dia **30 de novembro de 2017**, tomou as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

PONTO UM

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:-----

- a) Alteração à Estrutura Orgânica, com a redução de uma Divisão, passando o modelo de Estrutura a ser constituído conforme anexo I à proposta n.º 435/2017;-----
- b) Alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Sousel;-----

PONTO DOIS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Sousel, os mapas constantes no artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como o Mapa de Pessoal e a atualização da Tabela de Taxas e Licenças para o ano 2018;-----

PONTO TRÊS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

A. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:-----

a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;-----

b) Resultem de contratos com existência de cabimento no Orçamento para 2018 não ultrapassando o montante e período temporal previsto na alínea seguinte;-----

c) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;-----

B. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

C. Que sempre que a Assembleia Municipal julgue conveniente solicite listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.-----

PONTO QUATRO

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, a revogação da proposta n.º 345/2017, aprovada pelo executivo municipal de 13 de setembro de 2017, através da qual foi aprovada uma participação de 4% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Souzel, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, nos termos do artigo 6º conjugado com o artigo 26º ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, aprovação de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Souzel.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

PONTO CINCO

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, solicitar autorização prévia genérica favorável à Assembleia Municipal, no que respeita à isenção total ou parcial das taxas previstas na Tabela de Taxas até ao valor de 20.000,00€ por cada um dos anos económicos, nos seguintes termos:-----

a) A isenção total ou parcial das taxas a coberto da autorização prévia genérica, só poderá fazer-se de acordo com o artigo 18º do Regulamento Geral Taxas Municipais, ou seja, nos objetivos de política económica, social e cultural, nomeadamente no propósito de assegurar o desenvolvimento equitativo e harmonioso do concelho e de estimular atividades locais de interesse e mérito económico, social e cultural;-----

b) Que sempre que a Assembleia Municipal julgue conveniente solicite listagem com as isenções ou reduções assumidas ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do artigo 18º do Novo Regulamento de Taxas Municipais, e considerando a atual crise económica e social, as seguintes reduções e isenções:-----

1. As operações urbanísticas promovidas por pessoas singulares ou coletivas, em solo urbanizado e solo não urbano, beneficiem de uma redução de 35% do valor total da TRIU, resultante da aplicação da fórmula constante do ANEXO I-A do referido Regulamento;-----

a) As operações urbanísticas promovidas por pessoas singulares ou coletivas beneficiem ainda das seguintes reduções:-----

25% sobre o valor das taxas referentes a obras de construção de novas edificações;-----

b) 50% sobre o valor das taxas referentes a obras de edificação que tenham como objetivo a requalificação e conservação de edifícios existentes;-----

c) 75% sobre o valor das taxas referentes a obras de edificação que tenham como objetivo a reabilitação ou reconstrução de edifícios, considerados pela comissão de vistorias da Câmara Municipal de Souzel, em estado de conservação péssimo, nos termos do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na atual redação.-----

Redução de 25% do valor de todas as taxas devidas pelas operações urbanísticas



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

necessárias ao exercício das atividades económicas referentes aos setores, agrícola, pecuário, industrial, turístico e de alojamento, restauração e bebidas, armazenagem, comércio e serviços;-----

2. Redução de 50% do valor de todas as taxas devidas pelas licenças, comunicações, autorizações, pareceres e outros atos referentes à instalação ou modificação das atividades económicas referidas no número anterior;-----

3. Isenção das taxas devidas pela ocupação do espaço público, para a realização de operações urbanísticas referentes a obras de conservação e de substituição de materiais de revestimento exterior ou de cobertura/telhado, isentas de controlo prévio nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;-----

4. Isenção das taxas devidas pela instalação e ocupação do espaço público com esplanadas abertas;-----

5. Que, nos termos do artigo 12.º do referido regulamento, as presentes reduções e isenções sejam cumulativas entre si bem como com outras constantes de disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

PONTO SEIS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo:-----

A) A abertura de um procedimento regulamentar que tem por objeto a elaboração e aprovação do Regulamento Municipal de Atribuição de Espaços no CAME - Centro de Acolhimento às Microempresas do Concelho de Sousel, com a consequente abertura de um período prévio de participação pública com a duração de 5 dias contados da data da respetiva publicitação, para constituição de interessados no procedimento e para a recolha de contributos para a elaboração da referida alteração;-----

B) Os particulares podem, no prazo referido no número anterior, constituir-se como interessados no procedimento regulamentar mediante simples comunicação escrita, remetida por correio eletrónico para os serviços municipais, dando conta da sua intenção,



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

indicando para o efeito os dados necessários para ser identificado e notificado nos termos legais;-----

C) Designar o Vice-Presidente Eng. António Dâmaso Alfaface Carrilho como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência dos interessados, a consulta ou solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades e realização da consulta pública nos termos das normas legais aplicáveis;-----

D) A publicitação nos termos legais da abertura do procedimento regulamentar bem como da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do referido regulamento nos termos da minuta de aviso.-----

PONTO SETE

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Anexo:-----

a) A celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Souzel, para vigorar durante o ano 2018;-----

b) Depois de aprovada a referida proposta em Reunião de Câmara Municipal, seja a mesma submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Anexo:-----

a) A celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Santo Amaro, para vigorar durante o ano 2018;-----

b) Depois de aprovada a referida proposta em Reunião de Câmara Municipal, seja a mesma submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

3. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Anexo:-----

a) A celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Cano, para vigorar durante o ano 2018;-----

b) Depois de aprovada a referida proposta em Reunião de Câmara Municipal, seja a mesma submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----

4. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Anexo:-----

a) A celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Casa Branca, para vigorar durante o ano 2018;-----

b) Depois de aprovada a referida proposta em Reunião de Câmara Municipal, seja a mesma submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----

PONTO OITO

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria:-----

a) Delegar na Junta de Freguesia de Sousel as competências constantes no Acordo de Execução;-----

b) Aprovar a minuta do Acordo de Execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Sousel, conforme documentos anexos e que aqui se dão por reproduzidos;---

c) Submeter, ao abrigo da alínea m) do nº 1 do artigo 33, conjugado com a alínea k) do nº 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do referido documento.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

a) Delegar na Junta de Freguesia de Santo Amaro as competências constantes no Acordo de Execução;-----

b) Aprovar a minuta do Acordo de Execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Amaro, conforme documentos anexos e que aqui se dão por reproduzidos;-----

c) Submeter, ao abrigo da alínea m) do nº 1 do artigo 33, conjugado com a alínea k) do nº 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do referido documento.-----

3. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria:-----

a) Delegar na Junta de Freguesia de Cano as competências constantes no Acordo de Execução;-----

b) Aprovar a minuta do Acordo de Execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Cano, conforme documentos anexos e que aqui se dão por reproduzidos;----

c) Submeter, ao abrigo da alínea m) do nº 1 do artigo 33, conjugado com a alínea k) do nº 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do referido documento.-----

4. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria:-----

a) Delegar na Junta de Freguesia de Casa Branca as competências constantes no Acordo de Execução;-----

b) Aprovar a minuta do Acordo de Execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Casa Branca, conforme documentos anexos e que aqui se dão por reproduzidos;-----

c) Submeter, ao abrigo da alínea m) do nº 1 do artigo 33, conjugado com a alínea k) do nº 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do referido documento.-----

Sousel, 30 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério